



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, designado pela Portaria Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, por ordem da Sra. Cleidemar Lopes da Silva Nobre, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 05.001/2023-DL**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz de atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**.

Por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente detentor de autorização legal para locação do imóvel escolhido, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Banabuiú/CE que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



O preço da contratação justifica-se pelo fato de o imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o **valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** pelo um período de **12 (doze) meses**.

As despesas serão realizadas à conta da dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade oriundo da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, a seguir:

Dotação Orçamentária: 08.122.0033.2.025.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Valor previsto para o dispêndio: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Banabuiú/CE, 04 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

Presidente da Comissão Central de Licitação